

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CESS.  
Em, 06, 11, 01.

*Amar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

CÂMARA LE DO DISTRIT  
IND 1450 /2001

INDICAÇÃO N.º 01  
(Autor: Deputado Rajão - PSDB)

**LIDO**  
Em 30/1/01  
Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo a instalação de unidade do Programa Bombeiro Mirim em Santa Maria, RA XIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo a instalação, com a construção de instalações apropriadas, de unidade do Programa Bombeiro Mirim em Santa Maria, RA XIII.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Programa Bombeiro Mirim tem realizado um importante trabalho junto às crianças e adolescentes em várias regiões administrativas do Distrito Federal. Esse trabalho tem contribuído sobremaneira na formação cívica e pessoal de crianças e adolescentes, afastando-as da influência negativa das ruas.

Portanto, sugerimos ao Poder Executivo a instalação, com a construção de instalações apropriadas para o desenvolvimento de suas atividades, de unidade do Programa Bombeiro Mirim em Santa Maria, pois, para tanto, foi reservado recursos no Orçamento de 2001 do Distrito Federal.

Pelo exposto, e por se tratar de matéria oportuna e de grande apelo social, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões,

*Rajão*  
**RAJÃO**  
Deputado Distrital - PSDB

PROCOLO LEGISLATIVO  
IND n.º 1450/01  
Fls. n.º 01 RITA